



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2687 Quarta - feira, 07 de Março de 2012.

Poder Executivo

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Altera a Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 / Secretaria Municipal de Educação e suas modificações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 7º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005, e alterações, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e Anexo II que são partes integrantes desta Lei, conforme segue:

§1º Transforma o Núcleo de Esportes, Artes e Lazer em **Divisão de Esportes, Artes e Lazer**, vinculada ao **Departamento de Ensino**.

Art. 2º O art. 7º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Compõem a administração direta do Poder Executivo:

...

IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

a. Secretaria Municipal de Educação:

...

a.7.5 - Divisão de Esportes, Artes e Lazer;

a.7.5.1 - Núcleo de Esporte, Artes e Lazer"

...

Art. 3º São atribuições do Gerente de Divisão de Esportes, Artes e Lazer:

I - conhecer e coordenar as ações gerais ligadas aos projetos federais, estaduais e municipais;

II - coordenar e acompanhar o planejamento pedagógico das escolas municipais de ensino, no que diz respeito ao esporte, artes e lazer;

III - promover campeonatos interestaduais e municipais, bem como, a exposição de trabalhos manuais e culturais para a comunidade escolar;

IV - promover e coordenar cursos que qualificam os trabalhos dos professores de educação física da rede municipal de ensino;

V - elaborar relatórios semestrais e anuais dos projetos que coordena tais como: PROESP, PROERD, PROGRAMA AAB, BRASIL ALFABETIZADO e etc., bem como, encaminhá-los ao Gerente do Departamento de Ensino;

VI - organizar as solenidades de formaturas de pais e alunos que participaram de cursos ofertados;

VII - articular-se com as escolas municipais, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, bem como órgãos integrantes da rede municipal e outras instituições privadas a organização da solenidade do desfile 7 (sete) de Setembro dentre outros eventos culturais;

VIII - dialogar junto às escolas as políticas de ações pertinentes ao esporte, artes e lazer;

IX - acompanhar e dar suporte às escolas municipais de ensino com materiais esportivos para realização de eventos culturais;

X - interagir com órgãos e instituições envolvidos no atendimento dos programas educacionais para efetivação das ações conjuntas;

XI - executar outras atribuições afins e comuns aos gerentes de divisão.

Art. 4º Os demais cargos de provimento mencionados na referida Lei permanecem inalterados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice-Prefeita de Rondonópolis	Marília Ferraz de Souza Salles
Secretário de Governo	Gerson Araújo de Oliveira
Procurador Geral do Município	Efraim Alves dos Santos
Secretaria de Administração	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Gilson Araújo de Oliveira
Secretário de Finanças	Adão Nunes
Secretaria de Receita	Patrícia Mara Melo Pires
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	Ronaldo Sedy Iticava Uramoto
Secretário de Transporte, Trânsito	Rodrigo Lugli
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Valdemir Castilho Soares
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves da Silva
Secretaria de Educação	Marilda Soares Rufino
Secretário de Saúde	Valdecir Feltrin
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Neuma de Moraes
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Susan Meire Moretti Binha
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Diretora SANEAR	Terezinha S. Souza
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	Darci Lovato
Diário oficial do Município	Evelize Kloster Ciconello

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gerson Araújo de Oliveira**
Diário Oficial: Evelize Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon			
Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)	R\$160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65		
Assinatura Semestra retirada no balcão	R\$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros: por centímetro linear de coluna	R\$ 1,20

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	R\$ 6.594,52	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-3	DIRETOR DE ESCOLA	25	R\$ 3.280,92	NÍVEL SUPERIOR	08 h
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO	07	R\$ 3.280,92	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-4	ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-4	GERENTE DE DIVISÃO	15	R\$ 2.175,14	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-5	DIRETOR DE UMEI	15	R\$ 1.607,51	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-5	GERENTE DE NÚCLEO	09	R\$ 1.607,51	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-5	DIRETOR DE EMEI	05	R\$ 1.607,51	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES

SÍMBOLO	MEMBROS	Nº VAGAS	VENCIMENTO
MCP	MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONSEDE	08	R\$ 436,96

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÕES EM CONFIANÇA

SÍMBOLO	FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
FC-4	COORDENADOR PEDAGÓGICO	07	R\$ 699,05	A EXIGIDA PARA O CARGO EFETIVO	08 h

Lei

LEI Nº 7.120, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre denominar de NAGILA MARY LIMA DE ALMEIDA a quadra de esportes localizada no Bairro Jardim Alvorada no Município de Rondonópolis – Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de NAGILA MARY LIMA DE ALMEIDA a quadra de esportes localizada no Bairro Jardim Alvorada no Município de Rondonópolis – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de Março de 2012; 97ª da Fundação e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.122, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS para a instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, para a instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Art. 2º Os referidos imóveis são caracterizados como Lote 02 - nº 2256, Lote 03 - nº 2268, Lote 04 - nº 2280 e Lote 05 - nº 2292, localizados na Avenida Fernando Correa da Costa, no Bairro Jardim Guanabara.

Art. 3º Os imóveis são de propriedade do Sr. SEBASTIÃO SOARES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 3.336.733 SSP/SP e CPF nº 121.374.488-15.

Art. 4º A referida locação tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único O valor poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do IGP-M.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2012.

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.592/2011.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97º da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.123, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder com a locação de 02 (duas) salas de propriedade da Paróquia Santa Cruz (CNPJ nº. 03.843.307/0002-23), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a locação de 02 (duas) salas de propriedade da Paróquia Santa Cruz (CNPJ nº. 03.843.307/0002-23), localizadas na Rua Dom Pedro II, no bairro Santa Cruz, onde funcionarão duas salas de aula, anexas à Unidade Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, no valor mensal de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Art. 2º As referidas locações terão vigência de 01/02/2012 a 31/12/2012, prorrogáveis por igual período e reger-se-ão pelo disposto no Contrato de Locação entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º O valor será reajustado anualmente de acordo com o índice do IGP-M.

§ 2º O referido contrato poderá ter a cessação imediata de seus efeitos, sem direito a qualquer indenização, se durante sua vigência, houver cessado o interesse público, cabendo a rescisão unilateral pela administração.

§ 3º Extinguir-se-á o contrato, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, sendo por esta última, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março 2012; 97º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.124, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder com a locação de 01 (um) imóvel com sede na Rua Amazonas, s/n, Distrito de Boa Vista, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a locação de 01 (um) imóvel de propriedade da Diocese de Rondonópolis (CNPJ nº. 03.843.307.0001/42), com sede na Rua Amazonas, s/n, Distrito de Boa Vista, onde funcionará uma sala de aula anexa à Unidade Municipal de Educação Infantil Mãe Margarida, no valor mensal de R\$ 210,18 (duzentos e dez reais e dezoito centavos).

Art. 2º A referida locação terá vigência de 02/01/2012 a 31/12/2012, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º O valor será reajustado anualmente de acordo com o índice do IGP-M.

§ 2º O referido contrato poderá ter a cessação imediata de seus efeitos, sem direito a qualquer indenização, se durante sua vigência, houver cessado o interesse público, cabendo a rescisão unilateral pela administração.

§ 3º Extinguir-se-á o contrato, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, sendo por esta última, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.125, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização Legislativa para DESAFETAÇÃO de uma área localizada no Loteamento denominado Jardim Primavera, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR uma área localizada no Loteamento denominado Jardim Primavera, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações:

I – PARTE DA AVENIDA LUDOVICO VIEIRA CAMARGO, ENTRE AS QUADRAS 1 E 2 – JARDIM PRIMAVERA 1ª PARTE ENTRE OS LOTES 9 E 10 DA VILA OLGA MARIA E RUA FIDALMINA MANDUCA.

FRENTE Para a Rua Fidalma Manduca, medindo 20,00 metros;
FUNDOS Para o lote 9/10 da quadra 16 da Vila Olga Maria, medindo 20,00 metros;
LADO DIREITO Para parte do lote 3C da quadra 01 do Bairro Jardim Primavera, medindo 11,90 metros;
LADO ESQUERDO Para parte do lote 1ª, da quadra 02, do Bairro Jardim Primavera 1ª Parte, medindo 11,90 metros.

Art. 2º A referida desafetação tem por designio a implantação de projeto de regularização fundiária na área descrita no artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.126, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal para fins de adequação na Lei nº 7059/2012, realizar na estrutura orçamentária do Poder Legislativo Municipal, remanejamento através de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 368.950,68 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Oito Centavos) Suplementando o orçamento do Poder Executivo Municipal e dá outras providências:

CONSIDERANDO, a premente necessidade de se realizar adequação na Estrutura Orçamentária do Poder Legislativo Municipal em obediência aos Preceitos Constitucionais vigentes;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a adequação na estrutura orçamentária da Câmara Municipal de Rondonópolis, mediante abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 368.950,68 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Oito Centavos), suplementando o orçamento do Poder Executivo Municipal, mediante ANULAÇÃO PARCIAL das Seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Anula-se Parcialmente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS		
02 – GABINETE DOS VEREADORES		
01.031.1010.2002.002 – Manutenção do Gabinete dos Vereadores		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	228.905,68
04 – SECRETARIA DE IMPRENSA		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	140.045,00
TOTAL	R\$	368.950,68

Art. 2º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal, acrescentar em sua Estrutura Orçamentária mediante CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR os valores oriundos da anulação constante no artigo anterior para fins de adequação, sendo acrescentados nas rubricas abaixo elencadas:

a) Acrescenta-se nas Seguintes dotações

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS		
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2270.2128.128 – Manutenção da Secretaria		

33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	368.950,68
TOTAL	R\$	368.950,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.127, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) no Orçamento Anual do Município-Poder Legislativo/Exercício 2012, visando à criação e adequação de nova Unidade Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) no Orçamento Anual do Município – Poder Legislativo/Exercício 2012, criando-se e adequando-se a nova Unidade Orçamentária abaixo discriminada, nos seguintes termos:

Parágrafo único. Cria-se para fins de adequação orçamentária a seguinte unidade orçamentária dentro da estrutura do Poder Legislativo Municipal:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS		
07 – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		
01.031.1010.2478.478 – Manutenção das Atividades do Controle Interno		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	130.000,00
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil	R\$	12.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da ANULAÇÃO TOTAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS		
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	130.000,00
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	7.000,00

33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil	R\$	12.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.128, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.015.935,46 (Hum milhão e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.015.935,46 (Hum milhão e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1756.756 – Construção de Quadra Escolar Coberta – PAC 2		
44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações.....	R\$	506.988,14
44.90.51.00.00 – 102 – Obras e Instalações.....	R\$	508.947,32
TOTAL.....	R\$	1.015.935,46

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2053.053 – Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	506.988,14
TOTAL.....	R\$	506.988,14

b) e do Termo de compromisso PAC202307/2011, firmado entre os compromitentes **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE** e a **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, no valor de R\$ 508.947,32 (Quinhentos e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Handwritten signature and initials.

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa 2050, na unidade responsável: **Secretaria Municipal de Educação**, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

Handwritten signature of José Carlos Junqueira de Araújo
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Handwritten signature of Gerson Araújo de Oliveira
GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.129, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
31.90.04.00.00 – 701 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

Handwritten signature of José Carlos Junqueira de Araújo
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Handwritten signature of Gerson Araújo de Oliveira
GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.130, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2481.481 – Manutenção do Convênio do Hospital São João Batista de Poxoréu		
33.50.41.00.00 – 201 – Contribuições.....	R\$	40.000,00
TOTAL.....	R\$	40.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2194.194 – Manutenção do Hospital Municipal Referência a Família		
44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	40.000,00
TOTAL.....	R\$	40.000,00

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa 2235, na unidade responsável: **Fundo Municipal de Saúde**, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

Handwritten signature of José Carlos Junqueira de Araújo
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Handwritten signature of Gerson Araújo de Oliveira
GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.131, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.2030.2029.029 – Indenizações e Restituições		
33.90.93.00.00 – 1 – Indenizações e Restituições	R\$	185.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer		
27.812.2290.2131.131 – Manutenção e Reforma de Estádio, Mini-Estádio e Campos de Futebol		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	20.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	225.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer		
27.812.2290.2131.131 – Manutenção e Reforma de Estádio, Mini-Estádio e Campos de Futebol		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação		
23.451.2300.1713.713 – Construção de Redutores de Velocidade		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	185.000,00
TOTAL	R\$	225.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.132, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe em alterar a Lei n.º 7.060, de 27 de Janeiro de 2012 que versa sobre autorização ao Poder Executivo para aquisição mediante compra de um imóvel residencial de propriedade de Agnelo Pereira de Souza e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso IX art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei n.º 7.060, de 27 de Janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor total da área descrita no artigo anterior é de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), conforme Laudo de Avaliação n.º 168/2011, a ser pagos em até 04 (quatro) parcelas consecutivas.”

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei n.º 7.060/2012 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Decreto

DECRETO Nº 6.498, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Para fins de adequação na Lei nº 7059/2012, realiza na estrutura orçamentária do Poder Legislativo Municipal, remanejamento através de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 368.950,68 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Oito Centavos) Suplementando o orçamento do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a premente necessidade de se realizar adequação na Estrutura Orçamentária do Poder Legislativo Municipal em obediência aos Preceitos Constitucionais vigentes;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei 7.126/2012...

DECRETA:

Art. 1º Realiza a adequação na estrutura orçamentária da Câmara Municipal de Rondonópolis, mediante abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 368.950,68 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Oito Centavos), suplementando o orçamento do Poder Executivo Municipal, mediante **ANULAÇÃO PARCIAL** das Seguintes Dotações Orçamentárias:

a) anula-se parcialmente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS		
02 – GABINETE DOS VEREADORES		
01.031.1010.2002.002 – Manutenção do Gabinete dos Vereadores		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	228.905,68
04 – SECRETARIA DE IMPRENSA		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	140.045,00
TOTAL	R\$	368.950,68

Art. 2º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal, acrescentar em sua Estrutura Orçamentária mediante **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** os valores oriundos da anulação constante no artigo anterior para fins de adequação, sendo acrescentados nas rubricas abaixo elencadas:

a) acrescenta-se nas seguintes dotações

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS		
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2270.2128.128 – Manutenção da Secretaria		

v. Duque De Caxias 526 - Bairro Vila Augusta - Fone: (61) 3333-3333

33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	368.950,68
TOTAL	R\$	368.950,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N.º 6.499, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Realiza abertura de **Crédito Especial** no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) no Orçamento Anual do Município-Poder Legislativo/Exercício 2012, visando à criação e adequação de nova Unidade Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.127/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) no Orçamento Anual do Município – Poder Legislativo/Exercício 2012, criando-se e adequando-se a nova Unidade Orçamentária abaixo discriminada, nos seguintes termos:

Parágrafo único. Cria-se para fins de adequação orçamentária a seguinte unidade orçamentária dentro da estrutura do Poder Legislativo Municipal:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS		
07 – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		
01.031.1010.2478.478 – Manutenção das Atividades do Controle Interno		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	130.000,00
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais.....	R\$	1.000,00
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais.....	R\$	7.000,00
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil.....	R\$	12.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS		
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	130.000,00
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais.....	R\$	1.000,00
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais.....	R\$	7.000,00
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil.....	R\$	12.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	10.000,00

[Assinatura]

33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N.º 6.500, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.015.935,46 (Hum milhão e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.128/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 1.015.935,46 (Hum milhão e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1756.756 – Construção de Quadra Escolar Coberta – PAC 2		
44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações.....	R\$	506.988,14
44.90.51.00.00 – 102 – Obras e Instalações.....	R\$	508.947,32
TOTAL.....	R\$	1.015.935,46

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

a)

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2053.053 – Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	506.988,14
TOTAL.....	R\$	506.988,14

b) e do Termo de compromisso PAC202307/2011, firmado entre os compromitentes **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE** e a **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, no valor de R\$ 508.947,32 (Quinhentos e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

[Assinatura]

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa 2050, na unidade responsável: **Secretaria Municipal de Educação**, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.501, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.129/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
31.90.04.00.00 – 701 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.502, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.130/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2481.481 – Manutenção do Convênio do Hospital São João Batista de Poxoréu		
33.50.41.00.00 – 201 – Contribuições.....	R\$	40.000,00
TOTAL.....	R\$	40.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2194.194 – Manutenção do Hospital Municipal Referência a Família		
44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	40.000,00
TOTAL.....	R\$	40.000,00

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa 2235, na unidade responsável: **Fundo Municipal de Saúde**, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.503, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.131/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.2030.2029.029 – Indenizações e Restituições		
33.90.93.00.00 – 1 – Indenizações e Restituições.....	R\$	185.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer		
27.812.2290.2131.131 – Manutenção e Reforma de Estádio, Mini-Estádio e Campos de Futebol		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	20.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	225.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer		
27.812.2290.2131.131 – Manutenção e Reforma de Estádio, Mini-Estádio e Campos de Futebol		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo.....	R\$	40.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação		
23.451.2300.1713.713 – Construção de Redutores de Velocidade		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	185.000,00
TOTAL.....	R\$	225.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 04/2012 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor: **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de Junho de 1.993**, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, **RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2012**, com fulcro no **Parecer Jurídico n.º 73/2012**, emitido pelo **DR. EFRAIM ALVES DOS SANTOS**, Procurador Geral do Município e pela **DR. TÂNIA M. CARDOSO S. AMÂNCIO**, Procuradora do Município, a favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, estabelecida na Praça da República, nº 101 - 2º Andar - Sala 37 - Gerência de Vendas - Centro, Cuiabá, inscrita no CNPJ/MF: 34.028.316/0016-90.

OBJETO: Estimativa para pagamento de prestação de serviço de postagem de documentos, pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, visando atender todas as Secretarias desta municipalidade, no ano de 2012. - Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 06 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

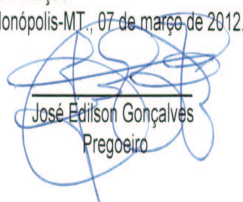
DE ACORDO:

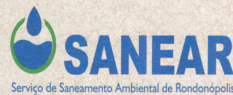
EFRAIM ALVES DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de março de 2012**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios, marmiteix, copa e cozinha, mat. higiene e limpeza, ar condicionado e embalagens, descartáveis, cargas de gás GLP, Vasilhames P-13 e P-45, pilhas, e contratação de buffet para atender Secretarias deste Município, conforme Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2012.


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



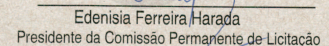
SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

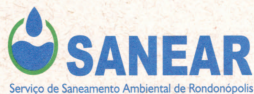
AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Av. José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco Bairro Monte Líbano, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **14:00 horas do dia 26 de março do ano de 2012**, a licitação referente ao objeto: **Contratação de Empresa Técnica Especializada para fabricação de 01 (um) Galpão de estrutura pré moldada em concreto armado na sede do Sanear; conforme Termo de Referência e de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos**.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 09/03/2012, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3410-0462.

Rondonópolis - MT, 07 de março de 2012.


Edenisia Ferreira Harada
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



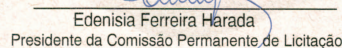
SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Av. José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco Bairro Monte Líbano, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **8:00 horas do dia 26 de março do ano de 2012**, a licitação referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 34.000 LITROS, INCLUSIVE COM A DEMOLIÇÃO E RETIRADA DO RESERVATÓRIO ELEVADO EXISTENTE, E A ESTRUTURA METÁLICA DE APOIO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 09/03/2012, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3410-0462.

Rondonópolis - MT, 07 de março de 2012.


Edenisia Ferreira Harada
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 03/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de n.º 6.567 de 03 de janeiro de 2011, Lei Municipal de n.º 7.068 de 27 de janeiro de 2012 e Lei Municipal de n.º 7.094 de 09 de fevereiro de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Saúde.
- 1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.
- 1.4 - A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.
- 1.5 - Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da SMS, situada na situada na Rua Rio Branco, 2916, Jardim Santa Marta, Rondonópolis-MT no horário comercial.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- 2.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- 2.5 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo,

padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), no período de 09 de março de 2012 a 16 de março de 2012 das 7 às 11 e das 13 às 17 horas, pessoalmente e unicamente no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rio Branco, 2916, Jardim Santa Marta, Rondonópolis-MT;

3.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

3.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição, currículos e formulário de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5 - No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4- ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - MÉDICO PLANTONISTA DO SAMU

4.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

1. Especialização		20	30
Especialização em Medicina Intensiva, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia e		20	30
Outras Especializações.		10	
2. Cursos Concluídos a partir de 2009			
ATLS (obrigatório) e/ou	05	40	
PHTLS (obrigatório) e/ou	05		
ACLS (obrigatório)	05		
BLS	10		
PALS	10		
FCCS	10		
TLSN	10		
3. Tempo de Serviço			
Em serviço de urgência ou medicina intensiva	10 pontos por ano	30	
Em serviço Pré Hospitalar	15 pontos por ano		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			100

4.2 - Cada título será considerado uma única vez.

4.3 - O curso superior em medicina não será avaliado como título, mas **recomenda-se** que uma cópia

do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a este curso seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "pré-requisito".

4.4 - Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

- Curso de Especialização realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC.
- Cursos de: Advanced Trauma Life Support (ATLS), Pré-Hospital Trauma Life Support (PHTLS), Advanced Cardiac Life Support (ACLS), Support Básico de Vida (BLS), Pediatric Advanced Life Support (PALS), Fundamental Critical Care Support (FCCS) e Trauma Life Support For Nurses (TLSN), concluídos a partir de 2009;
- Cursos de Aperfeiçoamento em Urgência e Emergência, Atualizações em Urgência e emergências, Jornada e Seminários em Urgência e Emergência, com carga horária igual ou superior a 20 horas.
- Tempo de Serviço em Empresa ou Cooperativa de Atendimento Médico Pré-hospitalar (UTI Móvel) com tempo igual ou superior a 12 meses;
- Tempo de Serviço em Hospitais. Públicos ou Privados no serviço de Urgência/Emergência e UTI, com tempo igual ou superior a 12 meses;
- Tempo de Serviço em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192, com tempo igual ou superior a 12 meses.

4.5 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

- Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
- Certificados de Conclusão conforme item 4.4, alíneas a a c.

4.6 – Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- Contrato de Trabalho com Cooperativa de Atendimento Médico Pré-hospitalar (UTI Móvel), em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);
- Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

4.7 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

4.8 - A seleção do currículo e avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão

de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, designada por Portaria Interna.

4.9 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

4.9.1 - Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

1º - O candidato com maior tempo em serviço Pré Hospitalar;

2º - O candidato com maior tempo de experiência em serviço de urgência ou medicina intensiva; e

3º - O candidato de maior idade

5- ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - MÉDICO ESPECIALISTA - PLANTONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL

5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

1. Especialização (Obrigatório para médicos especialistas)		
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a.	10	20
2. Cursos		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10	20
3. Tempo de Serviço		
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo	30
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo	30
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

5.2 - Cada título será considerado uma única vez.

5.3 - O curso superior em medicina não será avaliado como título, mas **recomenda-se** que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a este curso seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "pré-requisito".

5.4 - Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

- Curso de Especialização realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;
- Cursos ou afins, com carga horária acima de 20h/a;

c) Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre com tempo igual ou superior a 12 meses;

d) Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre com tempo igual ou superior a 12 meses.

5.5 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

- Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
- Certificados de Conclusão conforme item 5.4, alíneas a e b.

5.6 – Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);
- Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

5.7 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

5.8 - A seleção do currículo e avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, designada por Portaria Interna.

5.9 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

5.9.1 - Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

1º - O candidato com maior tempo de experiência no serviço público;

2º - O candidato com maior tempo na função; e

3º - O candidato de maior idade.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 - Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no DIORONDON, site da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.gov.br), e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

6.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos

candidatos.

6.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos ao Departamento de Recursos Humanos da SMS, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

7.2 - O prazo para interposição de recursos: para a lista que homologa os inscritos e o resultado final, será de 01 (um) dia útil, após publicação dos respectivos editais, no DIORONDON e no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

8.1 - Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

8.2 - O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira de Trabalho - CTPS (Parte da foto e data de expedição); Carteira Funcional (se profissão Regulamentada); PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Conjugue; Declaração de bens e valores (inclusive dos dependentes); Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de nepotismo; Declaração de não acúmulo de cargo público.

9.2 - É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

9.3 - São condições para a designação e/ou contratação:

- Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos aprovados.

10.3 - É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

10.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da SMS.

10.6 - O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses.

10.7 - Os contratos dos referidos profissionais terão vigência pelo período de 12 meses e permitida recondução por igual período.

10.8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição e outras Informações referentes aos cargos

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Modelo de currículo

Anexo IV - Formulário de Relação de Títulos

Anexo V - Documentação para Inscrição

Anexo VI - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado


Valdecir Feltrin
Secretário Municipal de Saúde

Rondonópolis, 07 de Março de 2012.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 03/2012 ANEXO I - DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTE AOS CARGOS

Medico	001	01	SAMU	Plantão	720,00*	Graduação em medicina; Credenciado pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); Curso concluído a partir de 2009 de ATLS, e/ou PHTLS, e/ou ACLS; Habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema. Disponibilidade para escala de plantão.	Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter um visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento; seleção de meios para atendimento (melhor resposta); acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente; orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão a atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica no pacientes grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.
--------	-----	----	------	---------	---------	--	---

Clinica Medica	002	02	Especialidades	120 H/M	3200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Clínica Geral.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; elaboram perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Endocrinologista	004	01	Especialidades	120 H/M	3200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Endocrinologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; elaboram perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Medico Ortopedista	007	04	Hospital Municipal	Plantão	720,00*	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Ortopedia; Disponibilidade para escala de plantão.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; elaboram perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

* SALÁRIO BASE, ACRESCIDO DE AUXÍLIOS TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTROS AUXÍLIOS.

Proctologista	015	01	Especialidades	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Proctologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Vascular	018	01	Especialidades	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Angiologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Médico Pediatra	008	04	Hospital Municipal	Plantão	720,00*	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Pediatria. Disponibilidade para escala de plantão.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Nefrologista	009	01	Especialidades	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Nefrologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Neurologista	010	01	Especialidades	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Neurologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 03/2012

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____ Nº do Cargo _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____ Identidade: _____

_____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: (_____) _____ Celular: (_____) _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2012.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/SMS

Endereço: Rua Rio Branco, 2916, Jardim Santa Marta, Rondonópolis-MT;

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº ____/2012, Anexo II do Edital nº 03/2012.

Assinatura do recebedor: _____

Rondonópolis, ____ de ____ de 2012.

Neuropediatra	011	01	Especialidades	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Neuropediatria.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Oftalmologista	012	02	Especialidades	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Oftalmologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Otorrinolaringologista	013	01	Especialidades	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Otorrinolaringologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	09 A 16 DE MARÇO DE 2012
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	19 DE MARÇO DE 2012
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	20 DE MARÇO DE 2012
DIVULGAÇÃO DOS POSSÍVEIS RECURSOS	21 DE MARÇO DE 2012
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	22 DE MARÇO DE 2012
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	23 DE MARÇO DE 2012
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	26 DE MARÇO DE 2012
DIVULGAÇÃO DOS POSSÍVEIS RECURSOS	27 DE MARÇO DE 2012
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	28 DE MARÇO DE 2012
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS	29 DE MARÇO DE 2012

MEMO Nº 525/2012 DE 07 DE MARÇO DE 2012

Solicitamos a **retificação** do período de licença do servidor abaixo relacionado, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho com a concessão do benefício, conforme comunicado de decisão do INSS.

AMPARO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
14000001079	Jose Martins Araujo	184420-2	Saúde	11/02/12 a 26/03/12	11/02/12 a 31/03/12

Atenciosamente,


Joseflen Ferreira Branquinho
 Ger. Depto de Recursos Humanos

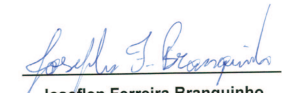
Joseflen F. Branquinho
 Gerente de Dpto. R.H.
 Matrícula 186740
 Sec. Mun. de Saúde

MEMO Nº 527/2012 DE 07 DE MARÇO DE 2012

Solicitamos a **retificação** do período de licença do servidor abaixo relacionado, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho com a concessão do benefício, conforme comunicado de decisão do INSS.

AMPARO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
14000001089	Maria de Jesus Pereira Gomes	95125-2	Saúde	24/02/12 a 28/02/12	24/02/12 a 15/03/12

Atenciosamente,


Joseflen Ferreira Branquinho
 Ger. Depto de Recursos Humanos

Joseflen F. Branquinho
 Gerente de Dpto. R.H.
 Matrícula 186740
 Sec. Mun. de Saúde

Em Branco

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins que o (a) Senhor (a) **MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO**, CPF nº. 667.532.951-00, candidato (a) classificado (a) na 6ª colocação do Teste Seletivo nº. 02/2012 para o cargo de **MÉDICO DO SAMU** da Secretaria Municipal de Saúde, convocado através de publicação no Diário Oficial do Município nº.2685, de 05/02/2012, **NÃO COMPARECEU** para posse no referido cargo.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2012.


VALDECIR FELTRIN
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE